

**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**Campus Teresina – Zona Sul**

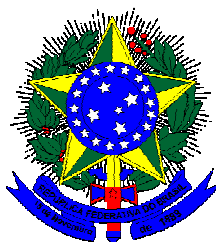
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº01/2011**

Endereço: Av. Pedro Freitas, nº 1020

Bairro: São Pedro - Teresina – PI

Telefones: 3211-6608 / 3211-6765



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 01, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), demais disposições legais atinentes à espécie e de acordo com normas estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga especificada para o curso/disciplina constante do Anexo I deste edital, pelo candidato aprovado e classificado.

1.2 A seleção será realizada em uma única etapa:

1.2.1 Prova Didática (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Nesta etapa, que será realizada na cidade de Teresina (PI), atribuir-se-á aos candidatos uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o desempenho dos candidatos.

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) **no período de 21 a 26 de outubro, até as 16h00min (horário local)**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição para o cargo será de **R\$ 50,00**. (cinquenta reais). O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia **26 de outubro de 2011** obedecendo ao horário do sistema bancário.

2.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.9 Não serão dadas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção.

### **3 DA PROVA DIDÁTICA**

3.1 O sorteio da prova didática será a partir do dia **7 de novembro de 2011**, conforme calendário a ser divulgado dia **3 de novembro de 2011**. No dia do sorteio o candidato deverá entregar a **cópia autenticada do diploma de graduação e/ ou pós-graduação**.

3.2 As provas ocorrerão a partir do dia **8 de novembro de 2011**.

3.3 O sorteio dos temas da prova didática será realizado 1 (um) dia antes da prova didática, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer ao sorteio dos temas, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo de Seleção.

3.4 A prova didática consistirá de uma aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o desempenho dos candidatos.

3.5 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início da prova didática, o original do documento de identificação, conforme subitem 2.7, bem como o **plano de aula em três (03) vias**.

3.6 Será habilitado na prova didática o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

3.7 A avaliação da prova didática consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

<b>DESCRITORES A SEREM AVALIADOS</b>	
1 Plano de aula ( 0 – 20 pontos )	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Objetivos</li> <li>b) Conteúdos programáticos</li> <li>c) Estratégias de ensino</li> <li>d) Duração da aula</li> <li>e) Avaliação da aprendizagem</li> <li>f) Referência bibliográfica</li> </ul>
2 Desenvolvimento da aula (0 – 80 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Domínio do conteúdo</li> <li>b) Operacionalização dos conteúdos</li> <li>c) Utilização das estratégias e recursos didáticos</li> <li>d) Avaliação da aprendizagem</li> <li>e) Controle do tempo</li> </ul>

#### **4 DO RESULTADO FINAL**

4.1 O resultado final será divulgado até o dia **18/11/2011**.

4.2 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação a prova didática, considerando-se o limite de classificação a média mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.3 Em caso de empate, a fim de promover o desempate, dar-se-à preferência ao candidato que:

1º) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003. (Estatuto do Idoso).

2º) Tiver mais idade (dia, mês, ano).

4.4 O resultado final da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação será homologado pelo Diretor Geral deste Campus, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico (**www.ifpi.edu.br**).

#### **5 DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

5.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação por um mais um ano, desde que não se exceda o prazo total de 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

5.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

5.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

5.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

5.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

5.7 A remuneração do Professor Temporário será conforme o constante do Anexo II deste edital.

5.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria Gestão de Pessoas original e xerox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como: Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sangüíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).

5.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6 DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

7.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Teresina, 17 de Outubro de 2011.

**ROGÉRIO CASTELO BRANCO DA SILVEIRA**

DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 01, DE 17 OUTUBRO DE 2011**

**DAS ÁREAS/EIXOS/CURSOS, DAS DISCIPLINAS, DOS NÚMEROS DE VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS**

**1. DA ÁREA, CURSO/DISCIPLINA, CÓDIGO, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E HABILITAÇÃO EXIGIDA**

<b>AREA/EIXO</b>	<b>CURSO/DISCIPLINA</b>	<b>CÓD.</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS.	BIOLOGIA	01	01	40 horas	Licenciatura Plena em Ciências (Habilitação em Biologia.) ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	02	01	40 horas	Licenciatura Plena em Ciências (Habilitação em Química.) ou Licenciatura em Química.
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Vestuário/ Tecnologia da Costura e Manutenção de Máquinas / Design de Moda / Modelagem Tridimensional/ Desenho Técnico / História da Moda / Modelagem no Sistema Audaces	03	01	40 horas	Bacharelado ou Tecnologia em Design de Moda ou Estilismo.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 01 DE 17 OUTUBRO DE 2011**

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO, CONTRATADO COM  
FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

**VIGÊNCIA:** A partir de 01/07/2010.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 7º, Inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/1998 publicada no DOU de 23/09/1998 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO</b>		
<b>REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>
DI	1	<b>VB:</b> R\$ 1.115,02 <b>GEDBT =</b> R\$ 1.015,31 <b>TOTAL:</b> R\$ 2.130,33

**VB:** Vencimento Básico

**GEDBT:** Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.